



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CONTRATO CFMV Nº 02/2024

CONTRATO 2/2024 - SELIC/GERAD/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOBREAK, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV E A EMPRESA PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, na sede Provisória em Brasília/DF, no SIA, Trecho 3, Lotes 145/155, CEP 71200-037, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV, eleita para o mandato no triênio de 17/12/2023 a 16/12/2026, e **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.073.519/0001-98, sediada na cidade de Brasília, SHC/SW CLSW 102 bloco “A” loja 17 - Subsolo, Setor Sudoeste, CEP: 70670-511, e-mail: comercial@protecline.com.br Home Page: www.protecline.com.br, neste ato representada por sua sócia administradora, **DEOLITA FONSECA MORENO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.***.***-53, portadora da cédula de identidade nº 79*. *39, expedida pela SSP/MA, em conformidade com a documentação constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (SUAP) nº 0110044.00000083/2023-72**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, este **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA (NOBREAK), DE 40KVA/40KW**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV nº 15/2023 (UASG 389185)**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto 9.507/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, e no que couber, pelas Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/2017 e nº 03/2018, assim como as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de 01 (um) Sistema Ininterrupto de Energia (Nobreak), de 40kVA/40kW, com redundância interna e banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega, retirada, transporte e reinstalação de equipamentos, bem como troca de peças, configuração, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

1.2. Serviços esperados pela contratação:

1.2.1. Serviços de instalação e configuração do Nobreak com todos os recursos necessários para a solução, tais como: quadros, disjuntores, banco de baterias, softwares, cabos, conectores.

1.2.2. Serviços especializados de suporte técnico e manutenção com atendimento remoto e presencial.

1.2.3. Serviços de monitoramento on-line.

1.2.4. Serviço de transporte e reinstalação em caso de mudança de local do Nobreak;

1.3. Resultados esperados com a contratação:

1.3.1. Garantia de contingência da energia principal com qualidade e desempenho compatíveis.

1.3.2. Manutenção e suporte técnico presencial e remoto.

1.3.3. Melhoria da operação dos serviços de contingência de energia elétrica.

1.3.4. Continuidade dos serviços de rede com qualidade e desempenho.

1.3.5. Autonomia suficiente de no mínimo 60 minutos, para manter a energia dos equipamentos da sala de servidores, incluindo: servidores de rede, ativos de rede, racks, entre outros.

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico CFMV nº 15/2023, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, de **26/01/2024 a 26/01/2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Seja juntado informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do serviço;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

2.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 104.630,00 (cento e quatro mil e seiscentos e trinta reais)**, a ser realizado quadro tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Serviços	Valor Mensal	Valor Total
1	Instalação/Migração/Reinstalação da solução	Parcela Única	-	R\$ 630,00
	Locação mensal de Nobreak	24 meses	R\$ 4.333,33	R\$ 104.000,00
Valor total 24 meses				R\$ 104.630,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº 69, emitida em **11/01/2024**, sob a Rubrica:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.037 – Locação de Máquinas e Equipamentos – PJ

Centros de Custos: 1.17.02.001.001 - Atividades Administrativas e Operacionais do Setor de Infraestrutura e Segurança de Informação

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo, local e condições de entrega e execução e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (**Item 4**), anexo a este Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6. CLÁUSULA SEXTA – DO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (**Item 10**), anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (**Item 5**), anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O reajuste do contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (**Item 11.2**), anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não se aplica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (**Itens 6 e 7**), anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções contratuais e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (**Item 10**), anexo a este Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A forma de rescisão contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (**Item 11.3**), anexo a este Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

19. CLÁUSULA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica no CFMV, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Brasília, 12 de janeiro de 2024.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV
Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Contratante

PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA
Deolita Fonseca Moreno
Contratada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOBREAK
Versão 2.1

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de 01 (um) Sistema Ininterrupto de Energia (Nobreak), de 40kVA/40kW**, com redundância interna e banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega, retirada, transporte e reinstalação de equipamentos, bem como troca de peças, configuração, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Serviço de Instalação/migração/reinstalação da Solução de Nobreak . (Sob demanda)	Und	01
2	Serviço de locação mensal de Sistema Ininterrupto de Energia (Nobreak)	Mensal	24

1.2 Serviços esperados pela contratação:

- 1.2.1 Serviços de instalação e configuração do Nobreak com todos os recursos necessários para a solução, tais como: quadros, disjuntores, banco de baterias, softwares, cabos, conectores.
- 1.2.2 Serviços especializados de suporte técnico e manutenção com atendimento remoto e presencial.
- 1.2.3 Serviços de monitoramento on-line.
- 1.2.4 Serviço de transporte e reinstalação em caso de mudança de local do Nobreak;

1.3 Resultados esperados com a contratação:

- 1.3.1 Garantia de contingência da energia principal com qualidade e desempenho compatíveis.
- 1.3.2 Manutenção e suporte técnico presencial e remoto.
- 1.3.3 Melhoria da operação dos serviços de contingência de energia elétrica.
- 1.3.4 Continuidade dos serviços de rede com qualidade e desempenho.
- 1.3.5 Autonomia suficiente de no mínimo 60 minutos, para manter a energia dos equipamentos da sala de servidores, incluindo: servidores de rede, ativos de rede, racks, entre outros.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

1.4 Indivisibilidade do produto

- 1.4.1. O fornecimento deverá ser executado por Grupo/Lote por uma única empresa tendo em vista não ser conveniente o fracionamento do objeto, considerando:
- 1.4.1.1. A indivisibilidade dos produtos e serviços do objeto e o agrupamento dos módulos de funcionalidades dentro de uma solução integrada de um único fabricante conforme detalhamento técnico deste Termo de Referência e das justificativas descritas no Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4.1.2 A empresa proprietária do equipamento é quem deve manter seu pleno funcionamento, inclusive para casos em que seja necessário a substituição do equipamento.
- 1.4.1.3 Cumpre destacar que se os itens forem atendidos por empresas diferentes e, em um eventual insucesso em um ou mais itens, quer seja por questões processuais ou durante a própria execução, ocasionaria o prejuízo no objetivo final do projeto, impossibilitando tecnicamente a execução dos serviços planejados e conseqüentemente colocaria o órgão em risco de segurança das informações.

2 MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1 O objetivo desta contratação será atender as necessidades de **disponibilidade de energia elétrica estabilizada**, bem como da **proteção contra interrupções de energia, surtos, descargas e oscilações elétricas**.
- 2.2 A sala de servidores de rede do CFMV é um ambiente tecnológico restrito e isolado onde estão instalados diversos equipamentos, tais como: Servidores, Switchs, Roteadores, entre outros. Esses equipamentos são essenciais para o funcionamento da infraestrutura de rede do CFMV e, conseqüentemente, dos sistemas e serviços corporativos da área de TI prestados por esta autarquia.
- 2.3 Atualmente, a disponibilidade e proteção de energia elétrica é garantida por uma solução de Nobreak fornecida por uma empresa locadora. O contrato atual está se encerrando e não há mais possibilidade de renovação. Assim, justifica-se a presente contratação, visando a continuidade dos serviços de proteção elétrica, a fim de se manter todos os equipamentos, sistemas e serviços de TI em funcionamento.
- 2.4 Em razão desse risco, a presente contratação torna-se essencial para a sustentabilidade dos equipamentos e serviços de TI no âmbito do CFMV.
- 2.5 Há de se destacar que a ausência de um sistema de Nobreak apresenta o risco sério de paralisação de toda a rede do CFMV, além dos riscos de surtos, sobrecargas, variações e interrupções do fornecimento de energia por parte da concessionária principal, como o risco de corrupção de dados e danos aos equipamentos devido ao corte abrupto de energia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 2.6 Esses incidentes impactam não apenas a rede local do CFMV, mas a todos os usuários e profissionais do Sistema CFMV/CRMVs, uma vez que esses sistemas corporativos ficam hospedados nos servidores na sala do CPD.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 Serviço de locação de **Sistema Ininterrupto de Energia (UPS/Nobreak)**, com topologia de dupla conversão “*true on line*”, capacidade de 40KVA modular / trifásico, tensão 380/220v, com 02 (dois) módulos de 20kVA com rack para extensão para 80kVA, com banco de baterias para autonomia mínima de 60 minutos com Nobreak em plena carga; forma de onda senoidal com possibilidade de operação em redundância passiva com caminho alternativo, sendo que o sistema deverá ser alimentado permanentemente pelo inversor, com rede presente ou não.

3.2 **Dos padrões técnicos e reguladores para prestação dos serviços:**

- 3.3 ABNT NBR 15014 – Sistema de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada (Nobreak).
- 3.4 ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- 3.5 NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

3.6 **Das especificações de Entrada:**

- 3.6.1 Configuração de Fases Trifásico (FFN+T);
- 3.6.2 Fator de potência > 0,99 (sob condições normais);
- 3.6.3 Suportar ao menos as seguintes tensões: 220VCA/380VCA - 60 Hz; 230/400VCA, 240/415VCA;
- 3.6.4 Compatível com gerador;
- 3.6.5 Faixa da Tensão de Entrada: entre 310~475Vca

3.7 **Das especificações de Saída:**

- 3.7.1 Tensão compatível com o ambiente de instalação dos equipamentos;
- 3.7.2 Tensão Fase-Fase: **220VCA – 60 HZ;**
- 3.7.3 Tensão Fase-Neutro: **110VCA – 50HZ;**
- 3.7.4 Configuração de Fases Trifásico (**3F+N+T**); com adequação da tensão por meio de transformador externo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3.7.5 Forma de Onda Senoidal Pura;

3.7.6 Fator de potência mínimo: **1**

3.8 **Do Sistema:**

3.8.1 On-line Dupla Conversão;

3.8.2 Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais);

3.8.3 O sistema adotado na locação deverá ser composto por Nobreak e Banco de Baterias de primeiro uso, não sendo aceito equipamentos revisados e reutilizados anteriormente em outras localidades.

3.9 **Da topologia do Nobreak:**

3.9.1 Nobreak constituído de retificador, inversor e chave estática, sendo que a carga é alimentada permanentemente pelo inversor, com rede presente ou não. Tudo conforme diagrama elétrico no **ANEXO A – DIAGRAMA DA SOLUÇÃO DE NOBREAK**.

3.10 **Das Proteções:**

3.10.1 Tensão de entrada/saída Sobretensão e subtensão;

3.10.2 Emergência EPO - Emergency Power Off (desligamento de emergência);

3.10.3 Barramento CC Sobretenção, subtensão e sobrecarga.

3.11 **Dos Recursos adicionais:**

3.11.1 Retirada dos módulos para manutenção sem o desligamento total do sistema (*hot swap*);

3.11.2 Detecção automática dos módulos após o sistema em funcionamento (*Plug and play*);

3.11.3 Protocolo SNMP e TCP/IP, com porta para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o Nobreak possa ser gerenciado remotamente;

3.11.4 Envio de comandos para equipamentos com sistemas operacionais Linux e Windows, com a possibilidade de envio de comandos de desligamento seletivo e execução de scripts antes do desligamento;

3.11.5 Envio de e-mails de alertas.

3.12 **Das especificações do Display:**

3.12.1 LED: Indicação de falha e Status de trabalho do UPS;

3.12.2 Log de Eventos: via display;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.12.3 Display color *touch screen* LCD com as seguintes informações: Tensão/ Frequência de entrada e saída, tensão de bateria, carga da bateria, Potência de saída;
- 3.12.4 Configuração de SNMP e ajuste do sistema via painel LCD.

3.13 Das Especificações dos Alarmes:

3.13.1 Alertas sonoros que indicam:

- a) Bateria em descarga - “resetável”
- b) Bateria em final de descarga - “resetável”
- c) Sobrecarga - “resetável”
- d) Em by-pass automático – “resetável”
- e) Sobretemperatura - “resetável”
- f) CA Alta/baixa na saída – “resetável”
- g) Sub/Sobretensão na Bateria – “resetável”
- h) Sobretensão no Barramento CC - “resetável”

3.14 Das Especificações de Comunicação:

- 3.14.1 No mínimo 01 (uma) porta de contato seco;
- 3.14.2 No mínimo 01 (uma) porta RJ-45;
- 3.14.3 No mínimo 01(uma) porta serial RS-232 e 01 (porta) USB;
- 3.14.4 No mínimo 01 (um) slot de contato seco de entrada e saída;
- 3.14.5 Sistema de Fonte de alimentação de placas redundante com possibilidade de substituição sem desligamento do nobreak;
- 3.14.6 Slot de contato seco com possibilidade de conexão normalmente aberto ou normalmente fechado.

3.15 Das Especificações das Características Físicas:

- 3.15.1 Ruído até 1 m: < 65db
- 3.15.2 Movimentação: niveladores de altura para piso irregular;
- 3.15.3 Grau de proteção IP22 ou superior.

3.16 Das Especificações de Chave Estática:

- 3.16.1 By-pass Automático e Manual;
- 3.16.2 By-pass com supressores de surto;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.16.3 Chave Estática de 3ª geração do tipo Centralizada e hot-swap, não sendo aceito sistema com chave estática incorporada aos módulos de potência;
- 3.16.4 Possuir entrada independente para rede principal e By-pass.

3.17 Das Especificações das Baterias:

- 3.17.1 Monoblocos de Baterias do tipo Estacionária, não sendo aceito bateria automotivas ou que não seja de uso em sistema de Nobreak;
- 3.17.2 Corrente de Carga Configurável via display ou gerenciada pelo próprio Nobreak;
- 3.17.3 A autonomia de funcionamento do Banco de Baterias deverá ser comprovada por meio de memorial de cálculo para um tempo de funcionamento mínimo de 60 min com 40kW de carga;
- 3.17.4 O gabinete de Baterias deverá ser tipo fechado e na cor do equipamento.

3.18 Do módulo SNMP:

- 3.18.1 Monitoramento remoto do Nobreak;
- 3.18.2 Interface de conexão Ethernet RJ45;
- 3.18.3 Informações e alteração de configurações via navegador de internet;
- 3.18.4 Envio de alarmes e relatórios via e-mail.

3.19 Da prestação dos serviços:

- 3.19.1 A Contratada deverá garantir que a solução tenha **Acordo de Nível de Serviço – ANS**, estabelecido de, no mínimo, **99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade**, a ser medida mensalmente por meio de ferramenta disponibilizada pela Contratada, sem custo adicional posterior, podendo também ser verificada por ferramenta da Contratante.
- 3.19.2 A Contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para o Nobreak sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 3.19.3 Esta contratação não contempla a aquisição por parte da Contratante de produtos, sejam estes de hardware e ou de software.
- 3.19.4 Os serviços de instalação e configuração do sistema deverão ser compatíveis em termos lógicos, elétricos e físicos ao ambiente tecnológico do CFMV.
- 3.19.5 O Nobreak e o módulo de baterias devem ser instalados e configurados na infraestrutura existente, sendo de responsabilidade da Contratada os ajustes e fornecimento de quaisquer acessórios necessários para interligação com a estrutura existente, tais como cabos elétricos, disjuntores, quadros, conectores, parafusos, fusíveis e até mesmo serviços de infraestrutura (alvenaria por exemplo) necessários para plena instalação do equipamento no devido local.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.19.6 As configurações do Nobreak devem contemplar as automações para desligamento automático dos equipamentos de informática baseados em Sistemas Operacionais Linux e Windows. Além disso, devem ser configurados os tempos de acionamento desses recursos e os alertas pela rede de dados.
- 3.19.7 A Contratada deverá desinstalar o sistema UPS – Nobreak - atualmente em operação e substituir pelo novo sistema UPS adquirido.
- 3.19.8 A Contratada deverá alocar mão de obra qualificada para a instalação, configuração, atendimento e resolução de incidentes relacionados ao objeto de contratação definidos neste Termo de Referência.
- 3.19.9 A instalação deverá ser supervisionada por no mínimo 1 (um) Profissional de nível Superior com registro definitivo no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na área de formação de engenharia elétrica e possuir vínculo empregatício com a Contratada.
- 3.19.10 A comprovação da experiência deverá ser realizada pela equipe de fiscalização da Contratante mediante consulta ao CREA da circunscrição do registro informado.
- 3.19.11 Todos os estudos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela Contratada deverão obedecer às orientações legais, inclusive as normas do Sistema CONFEA/CREAs, cabendo à Contratada providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de acordo com a legislação vigente, haja vista a natureza técnica dos serviços.

3.20 **Mudança/Transporte/Instalação/Reinstalação:**

- 3.20.1 Em caso de alteração de endereço do CFMV, a contratada deverá executar toda a preparação e mudança dos equipamentos para o novo local, seja instalando um novo equipamento ou transferindo o atual, tudo conforme agenda e cronograma acertados entre as partes, para que não ocorra indisponibilidade do ambiente por falta de energia elétrica.
- 3.20.2 Na hipótese de mudança de endereço do CFMV, a Contratada poderá cobrar o mesmo custo de instalação orçado inicialmente para implantação do Nobreak (sob demanda), e deverá ser apresentado discriminadamente e cobrado de uma única vez.

3.21 **Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:**

- 3.21.1 Realizados mensalmente por técnicos especializados e com o fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos e peças necessárias para a perfeita execução dos serviços de manutenção, mantidas as condições operacionais e especificações técnicas originais do equipamento, abrangendo:
- a) Vistoria geral por unidade;
 - b) Vistoria (após desligamento) nas conexões elétricas, barramentos, etc;
 - c) Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;
 - d) Limpeza geral do equipamento;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- e) Verificação do bom estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
 - f) Execução do procedimento de religação indicado pelo fabricante com relação a todos os itens, em especial: níveis referenciais de tensão, atuação das proteções de alarmes, funcionamento de sinalização e painel e níveis de tensão do barramento C.C., e saída para o consumidor;
 - g) Recarga das baterias, se necessário;
 - h) Ajuste das partes eletrônicas;
 - i) Ajuste de disparo dos Tiristores;
 - j) Ajuste com e sem carga;
 - k) Teste da chave by-pass, automático (chave estática) e manual;
 - l) Simulação de falta de energia, sem e com carga;
 - m) Medir tensão de entrada e saída;
 - n) Teste de supervisão de defeitos do retificador;
 - o) Testar transferências entre inversor e chave estática;
 - p) Verificar o sincronismo interno do inversor;
 - q) Verificar as condições do barramento do *shunt*;
- 3.21.2 Atualizações e trocas de equipamentos: A Contratada deverá proceder as atualizações de hardware que se fizerem necessárias para manter o pleno funcionamento da solução. A Contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização do CFMV, sem ônus para a Contratante.
- 3.21.3 Atualizações de softwares: a atualização dos softwares deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização do CFMV, sem ônus para a Contratante.
- 3.21.4 A Contratada deverá apresentar junto com a documentação, vínculo de assistência técnica autorizada do fabricante do equipamento, garantindo assim acesso a software de manutenção e atualizações necessárias ao bom funcionamento.
- 3.21.5 O serviço de manutenção corretiva, será de acordo com a necessidade verificada em vistoria mensal.
- 3.21.6 Os serviços deverão ter plantão permanente 24 (horas) por 7 (sete) dias da semana (24x7x365), com atendimento em até 2 (duas) horas para chamados ou solicitações emergenciais.
- 3.21.7 Na impossibilidade de reparo do Nobreak, a Contratada é obrigada a fornecer um Nobreak, com potência igual ou superior em até 2 (duas) horas após o início do atendimento, devendo este ser instalado na sede do CFMV e ficará funcionando até a resolução do problema.
- 3.22 Da manutenção das baterias:**
- 3.22.1 Inspeccionar conexões (aperto, graxa, etc), inclusas substituições;
 - 3.22.2 Leitura da tensão total;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.22.3 Efetuar nova leitura da tensão total das baterias;
- 3.22.4 Limpeza geral dos elementos;
- 3.22.5 Verificar recipiente, conectores e buchas, válvulas de segurança, fixação de estantes, polos, torque das interligações e condição física;
- 3.22.6 Realizar medições de tensão e densidade do ambiente;
- 3.22.7 Medir corrente de descarga das baterias a plena carga;
- 3.22.8 Medir tempo de descarga das baterias a plena carga;
- 3.22.9 Reaperto dos terminais da bateria; e
- 3.22.10 Emitir relatórios mensais.

3.23 Dos atendimentos técnicos (remotos e presenciais):

- 3.23.1 A Contratada deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações feitas, mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico). O solicitante deverá ser notificado por e-mail sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência.
- 3.23.2 Fornecer atendimento especializado 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana), por intermédio de correio eletrônico (e-mail), por ferramentas do tipo chat e por telefone, todos em língua portuguesa, no Brasil.
- 3.23.3 Atendimento do tipo “on site” nas dependências do CFMV onde os equipamentos serão instalados, a saber: SIA Trecho 3 – Lotes 145 e 155 - Brasília-DF - CEP 71200-037 - Brasília (DF), de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados e finais de semana, podendo ocorrer situações de excepcionalidade dos horários.
- 3.23.4 Deverá possuir mecanismos de monitoramento do Nobreak, possibilitando ações proativas e/ou reativas por meio do modelo de serviço baseado na definição de níveis de serviço (SLA) e com apuração de resultados, conforme “Tabela de Severidade de Chamado”:

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
1-Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas
2-Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 06 (seis) horas
3-Importante	Problemas contornáveis	Em até 10 (dez) horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4-Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros	Em até 24 (vinte e quatro) horas
--------------	------------------------------------------------------------------	----------------------------------

3.23.5 A Contratada deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os itens contratados de duas formas: **Presencial ou Remoto**:

- a) **Presencial**: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da Contratada, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (08:00 às 17:00 horas), devendo prevalecer a necessidade da Contratante, em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente identificados.
- b) **Remoto**: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A Contratada deverá dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado.

3.23.6 Para as interrupções programadas ou manutenções preventivas, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, deverá a Contratada efetuar a sua comunicação formal ao CFMV no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.

3.23.7 Fica facultado ao CFMV recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

3.24 Das condições de garantia:

3.24.1 Eventuais problemas decorrentes do processo para plena utilização dos bens devem ser resolvidos pela Contratada dentro do prazo de 15 dias corridos.

3.24.2 Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de peças e equipamentos, ou problemas em instalações feitas.

3.24.3 A Contratada deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da Contratante.

3.24.4 Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços.

3.24.5 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.24.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 3.24.7 Todo conjunto de materiais fornecido pela Contratada, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal.
- 3.24.8 Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.
- 3.24.9 Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação etc.) serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.24.10 Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a Contratada deverá providenciar a sua substituição em até 2 (duas) horas após o início do atendimento, sem quaisquer custos adicionais para o CFMV, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito.
- 3.24.11 A Contratada deverá realizar sem custos à Contratante quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio do CFMV.

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1 Os bens e serviços deverão ser entregues na SEDE do CFMV - Conselho Federal de Medicina Veterinária - **SIA Trecho 3 – Lotes 145 e 155 - Brasília-DF - CEP 71.200-037, nos horários de 08:00 a 17:00**, de segunda a sexta-feira.
- 4.2 A área responsável pelo recebimento do objeto deste contrato será o Setor de Infraestrutura do **Departamento de Tecnologia da Informação CFMV (DETIN)**, acessível pelo e-mail **informatica@cfmv.gov.br** e telefone (61) 2106-0456.
- 4.3 Durante a vigência do contrato firmado, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo DETIN ou por representante indicado pela Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.4 Todos os bens objeto do contrato deverão ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nos locais designados pela Contratante e nas condições por esta exigida, em um prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da emissão da **Ordem de Serviço – OS** (Anexo C), posterior à assinatura do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.5 Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pela Contratante.
- 4.6 A Contratada deverá fornecer a relação de contatos para as aberturas de chamados técnicos, seja para o atendimento de suporte remoto ou presencial, entre os quais: telefone, e-mail, chat e/ou website.
- 4.7 A Contratada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto do contrato.
- 4.8 Para o aceite dos bens que compõem a solução, serão submetidos a critério da Contratante, testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento, para verificação de funções e de parâmetros especificados neste Objeto.
- 4.9 Todo o trabalho realizado pela Contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo CFMV e de acordo com os prazos definidos.

4.10 Do Recebimento:

- 4.10.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os **artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93**, conforme:
 - a) **Provisoriamente:** na apresentação dos equipamentos (equipamentos, cabos, conectores, etc) e software (licenças – chaves de ativação, mídias e manuais) acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do DETIN e, se identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado e será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**.
 - b) **Definitivamente:** após nova conferência e verificação por Gestor competente do DETIN e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**.
- 4.10.2 Independente do aceite da Contratante, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido.
- 4.10.3 O fornecimento e os serviços deverão ser executados, em data e horário de comum acordo entre as partes.

4.11 Da instalação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.11.1 A Contratada deverá fornecer **Plano de Instalação e Configuração** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da **Ordem de Serviço – OS** (Anexo C). Entretanto, recomenda-se que este plano seja disponibilizado com antecedência à Contratante a fim de que ele seja inserido na Ordem de Serviços, facilitando assim a documentação e acompanhamento da implantação da solução.
- 4.11.2 O **Plano de Instalação e Configuração** deverá conter:
- Cronograma geral descrevendo todas as atividades, indicando datas de início e término.
 - Lista de recursos, identificando todos os equipamentos e pessoal que serão utilizados nas instalações e configurações.

4.12 Tabela de prazos:

Item	Descrição	Prazo em dias
1	Entrega do Plano de Instalação e configuração	Em até D + 5 úteis
2	Execução do Plano de Instalação e configuração	Em até D + 5 corridos
3	Conclusão da instalação e configuração do Nobreak	Em até D + 5 corridos

Onde: **D** = data da emissão da **ordem de serviço**

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito pelo CFMV, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária/depósito em conta/boleto/fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o **10º dia útil** subsequente à realização do serviço, contados **a partir do atesto dos serviços e da Nota Fiscal**, observada a ordem cronológica estabelecida no **art. 5º da Lei 8.666/93**, bem como acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, do FGTS e previdenciária, documentação esta que pode ser substituída, a critério da CONTRATANTE, pela verificação junto ao SICAF.
- 5.3 Sendo constatada alguma incorreção na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento.
- 5.4 Sendo considerada procedente a constatação da CONTRATANTE, o pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente corrigida.
- 5.5 No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, a contagem dos prazos para pagamento será reiniciada a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Gestor do Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 5.6 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 5.7 O Nobreak será considerado implantado se aprovado nos testes de aceitação por meio do **Termo de Recebimento Definitivo**.
- 5.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na falha de execução do objeto, podendo ser o valor devido utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.9 Respeitado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, os encargos previdenciários e fiscais serão retidos na fonte pela CONTRATANTE.
- 5.10 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e repasse de conhecimento.
- 6.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 6.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.4 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
- 6.5 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados.
- 6.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 6.7 Homologar os bens entregues e serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 6.8 Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.
- 6.9 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- 6.10 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.
- 6.11 Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 8.666/1993.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no presente Contrato.
- 7.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato.
- 7.3 Entregar os bens e prestar os serviços no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação.
- 7.4 Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste termo.
- 7.5 Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo conforme item 3 e seus subitens.
- 7.6 Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, um Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a Contratante.
- 7.7 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 7.8 Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 7.9 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio do CFMV, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- 7.10 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- 7.11 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação.
- 7.12 Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.
- 7.13 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.
- 7.14 Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações do CFMV.
- 7.15 Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato.
- 7.16 Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato.
- 7.17 Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados.
- 7.18 Assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade para todos os profissionais que tiverem acesso às dependências e instalações do CFMV, conforme modelo constante no Anexo D.
- 7.19 Manter os funcionários devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências do CFMV;
- 7.20 Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pelo CFMV, inconveniente para o desempenho das atividades;
- 7.21 Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;
- 7.22 Executar a manutenção preventiva em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato;
- 7.23 Apresentar relatório de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, em modelo próprio, contendo indicações de datas, hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços e discriminação dos serviços executados;
- 7.24 Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 7.25 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;
- 7.26 Manter sede, filial ou escritório na cidade de Brasília/DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 7.27 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 7.28 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual;
- 7.29 Oferecer obrigatoriamente, sem ônus adicional para o CFMV, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção: EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança) e EPC'S (equipamento de Proteção Coletiva de Segurança).
- 7.30 Possuir em seu corpo técnico, **engenheiro elétrico e técnicos em eletrônica devidamente registrados no CREA**, para que possam assinar e atestar laudos, envolvendo detecção de defeitos, bem como vistorias e consertos na área eletroeletrônica do Nobreak e todos os seus componentes e acessórios.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 A licitante será habilitada a participar do certame a partir da **comprovação de capacidade técnica**, mediante apresentação de, pelo menos, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, a ser(em) fornecido(s) por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional.
- 8.2 Comprovante de registro da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF** ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos.
- 8.3 Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como de **“natureza compatível em características, quantidades e prazos com os serviços previstos com o objeto ora licitado”** a execução de:
 - a) Instalação de sistema de NOBREAK com capacidade mínima de **20kVA**;
 - b) Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, assistência técnica, suporte operacional para equipamentos Nobreak.
- 8.4 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência **implicará a desclassificação** da proposta apresentada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.5 Da Declaração de que possui profissional qualificado:

- 8.5.1 A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais com as seguintes certificações ou equivalentes:
- No mínimo 02 (dois) técnicos profissionais capacitados e certificados na linha de produtos proposta;
 - Caso o fabricante não possua certificação específica para a linha de produtos, serão aceitos profissionais comprovadamente capacitados e aprovados em treinamento formal do fabricante.
 - A comprovação de que os profissionais compõem o quadro da licitante se fará mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou do contrato social da licitante, no caso de sócio, ou contrato de prestação de serviços pelo prazo de vigência do contrato.

9 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Pelo fato de o objeto desta contratação se caracterizar como serviços comuns, uma vez que a caracterização dos bens e serviços enseja definições objetivas com base em especificações usuais no mercado e considerando o disposto no Decreto n. 10.024/2019 e na IN SGD/ME n.01/2019, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.
- 9.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 9.3 Todos os modelos ofertados dos produtos deverão estar em linha de produção pelo fabricante, sem previsão de encerramento, até a data da entrega da proposta.
- 9.4 Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos propostos, a LICITANTE deverá comunicar de imediato, no ato da licitação, apresentando o modelo da linha substituída, mantendo a administração atualizada e informada sobre o assunto.
- 9.5 No preço total deverão estar inclusos todas as despesas que influem nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, etc), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos.
- 9.6 Deverá ser apresentado com a proposta comercial as descrições detalhadas dos bens ofertados, com a respectiva documentação técnica impressa por meio de Catálogos, *Data Sheet*, *Quick Pecs*, ou outros, dos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 9.7 A documentação deverá conter as características e todas as especificações necessárias, incluindo marca, modelo, e outros elementos, comprovando as especificações técnicas do bem ofertado.
- 9.8 **Da Vistoria**
- 9.8.1 Será **facultado** à licitante realizar **vistoria** no local onde serão instalados e configurados os itens da solução a fim de se verificar as condições para a entrega dos serviços. Porém, a contratada **não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes** como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.
- 9.8.2 A vistoria deverá ser agendada, com antecedência, por meio do e-mail: **informatica@cfmv.gov.br** com os servidores **Lincoln Máximo, matrícula 602 ou Leonardo Stefan, matrícula 618**, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone).
- 9.8.3 Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação.
- 9.8.4 Quando da vistoria, a licitante deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.
- 9.8.5 Terminada a vistoria será então emitido o **Termo de Vistoria (Anexo B)**, assinado pelos responsáveis técnicos das duas partes (Contratante e Licitante).

10 SANÇÕES E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos **das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002** e dos **Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005**, a Contratada que no decorrer da licitação:
- Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo, e,
 - Cometer fraude fiscal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

10.3 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato:

10.3.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções a seguir de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

I - Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) **0,03%** (três centésimos por cento) por dia **sobre o valor dos bens/serviços** entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) **0,06%** (seis centésimos por cento) por dia **sobre o valor global do contrato**, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) **5 %** (cinco por cento) **sobre o valor global atualizado do contrato**, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) **10 %** (dez por cento) **sobre o valor do contrato**, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato;
- e) **20 %** (vinte por cento) **sobre o valor do contrato**, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias corridos, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- a) As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa;
- b) A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a Contratada reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração;
- c) As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a contratada por período de **até 2 (dois) anos**;
- d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

10.4 Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.4.1 Durante a vigência do contrato firmado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Lincoln Máximo Alves, Matrícula CFMV nº 0602, telefone (61) 2106-0456 e 2106-0489, e-mail: informatica@cfmv.gov.br**, ou por outro representante indicado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CFMV (DETIN), devidamente designado para esse fim.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Da vigência:

11.1.1 O Contrato deverá ter vigência iniciando-se na data de sua assinatura e com duração **de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, até o **limite de 60 meses**, na forma do **art. 57 da Lei 8.666/93**.

11.2 Do Reajuste

11.2.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** – acumulado no período.

11.2.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 11.2.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.2.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 11.2.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 Da Rescisão

- 11.3.1 A inexecução parcial ou total do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, § único da Lei nº 8.666/1993).
- 11.3.3 A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito do CFMV, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CFMV; ou
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato está prevista sob as rubricas do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim:

ITEM	DESCRIÇÃO	Código Orçamentário
1	Serviço de Instalação/migração/reinstalação da Solução de Nobreak (Sob demanda)	6.2.2.1.1.01.02.02.006.020
2	Serviço de locação mensal de Sistema Ininterrupto de Energia (Nobreak)	6.2.2.1.1.01.02.02.006.037

13 ANÁLISE DE RISCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 13.1 Paralisação de serviços ofertados pelo CFMV em função de indisponibilidade de energia elétrica para alimentar os servidores.
- 13.2 Danos nos equipamentos em função de sobrecarga ou variações na rede elétrica.
- 13.3 Corrupção de dados devido ao corte abrupto de energia.
- 13.4 Esses incidentes impactam não apenas a rede local do CFMV, mas aos CRMVs e a todos os usuários e profissionais do Sistema CFMV/CRMVs, uma vez que esses sistemas corporativos ficam hospedados nos servidores do CFMV.

14 RESPONSÁVEL DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Senhor Diretor do DETIN, diante do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação se for o caso.

Lincoln Máximo Alves
Chefe do Setor de Infraestrutura -DETIN
Matrícula CFMV nº 0602

De acordo:

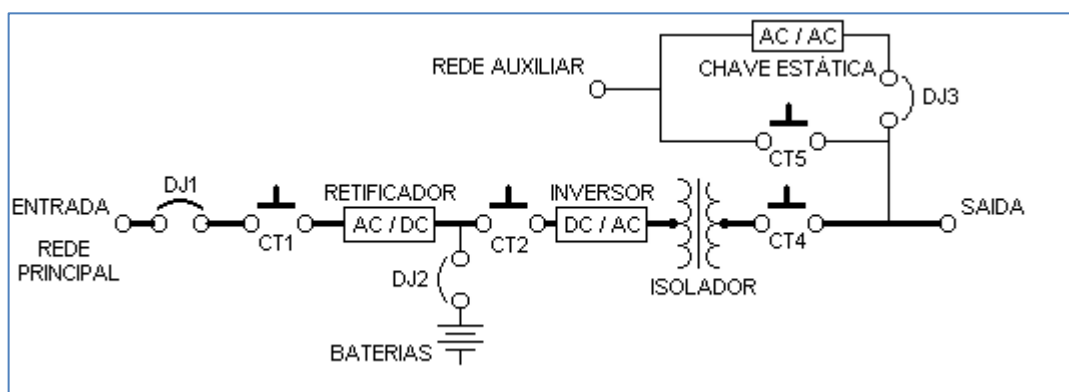
Marcos Paulo Del Fiacco
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação
Matrícula CFMV nº 0323





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

15 ANEXO A – DIAGRAMA DA SOLUÇÃO DE NOBREAK





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

16 ANEXO B – TERMO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

(modelo)

Atestamos, para fins de comprovação junto ao processo licitatório relativo ao PREGÃO N° xxxx/20__, que o Sr. (a) _____, RG: _____, representante da empresa _____, CNPJ: _____, realizou nessa data, vistoria às instalações físicas do CFMV – situado no SIA Trecho 3 – Lotes 145/155 - Brasília-DF, visando obter subsídios para elaboração de sua Proposta de Preço para a licitação em questão.

Data: ____/____/____

1. Responsável do CFMV pelo Atestado de Vistoria:

Nome: _____

Matrícula / registro: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Licitante na Vistoria:

Nome: _____

Assinatura: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

17 ANEXO C – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS - OS

ORDEM DE SERVIÇO

Introdução:

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação do serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

Identificação:

Nº da OS:	Data de Emissão: ___/___/___	
Contrato:	Contratada:	
Fiscal do Contrato:	Preposto da Contratada:	
Área solicitante do Serviço:		
Objeto:		

Especificações dos Produtos/Serviços e Volumes Estimados da Ordem de Serviço:

Item	Serviço/Produto	Métrica/Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01		HORA			
	Total da OS	-	-	-	

Cronograma:

Descrição Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

Aceite da Contratada:

Descrição
Eu, Nome do Preposto, Preposto da Empresa , declaro concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações estabelecidas pelo CFMV e propostas pelo Fiscal do Contrato.

Aceite do Contratante:

Descrição





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Eu, **Nome do Fiscal do Contrato, Fiscal do Contrato 99/AAAA**, autorizo a execução da presente OS, de acordo com as especificações contidas nessa, bem como pela sua conformidade com o Contrato.

____/____/____	_____ Assinatura do Fiscal do Contrato Nome do Fiscal do Contrato	_____ Assinatura do Preposto da Empresa Nome do Preposto da Empresa
----------------	-------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

18 ANEXO D – TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Conselho Federal de Medicina Veterinária, com sede em Brasília, no **SIA Trecho 3 – Lotes 145/155 - Brasília-DF**, denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, RG _____ SSP/XX representante legal da empresa _____, terá acesso ao ambiente do CFMV (físico, virtual ou remoto), doravante denominado simplesmente **COMPROMISSADO**, celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as seguintes condições:

1. Por este instrumento, a Contratada declara estar apta a aceitar e receber **INFORMAÇÕES** a respeito do parque tecnológico do CFMV, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas **INFORMAÇÕES**, independente de solicitação expressa neste sentido pelo CFMV ou quaisquer de seus representantes;
2. As **INFORMAÇÕES** abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;
3. As partes deverão restringir a divulgação das **INFORMAÇÕES** para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das **INFORMAÇÕES** e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas **INFORMAÇÕES** com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços;
4. A CONTRATADA deverá dar ciência a todos os profissionais que venham a se envolver na prestação de serviços à Contratante das obrigações definidas neste Termo de Sigilo e Responsabilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

5. A Contratada obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento.

6. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **COMPROMISSADO** aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir ao CFMV e aos seus usuários, podendo ensejar, inclusive, em rescisão do contrato firmado entre as partes.

4. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e as partes elegem o foro da cidade de Brasília–DF, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, DF ____ de _____ de ____.

Representante do CFMV: _____

Representante da Contratada: _____



Documento Digitalizado Público

2023 - TR - Locação de Nobreak versão 2.1

Assunto: 2023 - TR - Locação de Nobreak versão 2.1
Assinado por: Lincoln Alves
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Lincoln Máximo Alves, Chefe do Setor - FGSUP - SEINF, em 04/12/2023 09:02:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/12/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 552310

Código de Autenticação: b5658f3915

